

LEI Nº 1.487/96**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVENTES PARA ATENDER AS CRECHES QUE ESPECIFICA."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 12 (doze) serventes, no Padrão I de vencimentos, para atender as Creches adiante especificadas:

CRECHE SAO VICENTE DE PAULA.....	03 (três) SERVENTES.
CRECHE PASTOTAL DA CRIANÇA.....	03 (TRES) SERVENTES
CRECHE RENASCER.....	03 (TRES) SERVENTES.
CASA DA CRIANÇA.....	03 (TRES) SERVENTES.

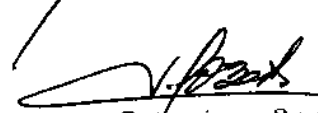
Art. 2º) O prazo de contratação é de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e seis. (26.03.96)


GUMERCINDO BONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Almar da Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete